



# ALECE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DO CEARÁ

## RESOLUÇÃO N° 118/1985

CONCEDE LICENÇA AO  
DEPUTADO BIANOU DE  
ANDRADE.

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**, nos termos do art. 107, item IV da Resolução n° 113 de 18 de janeiro de 1985 (Regimento Interno).

### **RESOLVE:**

**Art. 1°** – É concedida licença ao Deputado Bianou de Andrade, pelo prazo de 30 (trinta) dias, para tratar de interesse particular, a partir de 30 de maio fluente.

**Art. 2°** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**, em FORTALEZA, aos 04 de junho de 1985.

**FRANCISCO CASTELO DE CASTRO** – PRESIDENTE  
**FRANCISCO FONSECA COELHO** – 1° VICE-PRESIDENTE  
**ERASMO BEZERRA** – 1° SECRETÁRIO  
**VICENTE ANTENOR FERREIRA GOMES** – 4° SECRETÁRIO

**OBS:** Este texto não substitui o publicado no *Diário Oficial* de 11/06/1985.